SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

A CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público que fará realizar no dia 02/05/2012, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta de Preços" através da Licitação – TP nº 007/2012, Processo nº 020/2012, objetivando a aquisição de material de consumo(carnes, frutas, verduras, panificação), limpeza, expediente, didáticos em geral. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Acari/RN, em 16 de abril de 2012.

JUAREZ ALVES DA SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:4798D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
PORTARIA Nº 021/2012

Dispõe sobre a Exoneração de funcionário público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado a Pedido o Sr. FRANCISCO GILLIARDE DE ARAÚJO SILVA, do Cargo de Lixeiro, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:F481315A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 797/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 453.680,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil seiscentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 453.680,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil seiscentos e oitenta reais), para "**Aquisição de Veiculo de Transporte escolar Diário de Alunos da Educação Básic**a", conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental	
1139	**Aquisição de Veiculo de Transporte Escolar Diário de Alunos da Educação Básica**	
400000	Despesas Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449052	Equipamento e Material Permanente	453.680,00
Total Geral do Crédito especial		453.680,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PAC Nº 711467/2011.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trará o art. 1º da presente lei, na medida em que se tornar insuficiente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 16 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D5103844

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 798/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 584/2009, de 06 de março de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos, Carreiras e

remuneração dos servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, os salários dos servidores da Secretária Municipal de Saúde nos Níveis; **Auxiliar em Saúde, Assistente Técnico em Saúde I e Assistente Técnico em Saúde II,** modificando o anexo – I, da Lei Municipal nº 584/2009, de 06 de março de 2009, de acordo com a tabela anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito suplementar para atendimento ao disposto no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, sendo seus efeitos retroativos ao dia primeiro de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 16 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretário Interino Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F7A6A271

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1018/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **João Eliesio Gomes de Oliveira**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B86CF1C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1019/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Raimundo Anadson da Silva Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Cadastro**, da Secretaria Municipal de Finanças, CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:40D88CBD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1020/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Elthon Rosemberg Silveira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Natal/RN, no(s) dia(s) 12 abril de 2012, para participar de encontro na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH; para ajustamento no projeto de perfuração dos poços tubulares do sistema de adutoras em nosso município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4FD2EFE2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1021/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Elvis Sunye de Oliveira Leite,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Natal/RN, no(s) dia(s) 12 abril de 2012, para participar de encontro na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH; para ajustamento no projeto de perfuração dos poços tubulares do sistema de adutoras em nosso município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:571F269D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1025/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Izauro Camilo de Oliveira Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Natal/RN, no(s) dia(s) 18 e 19, abril de 2012, para participar de evento cujo o objetivo e desenvolver as políticas públicas na área da musicologia e que os estados e municípios trabalham em consonância com a esfera federal..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4EC0034B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1026/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria da Saúde de Souza Paiva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13 e 14, abril de 2012, para participar do Curso de Especialização do Programa Projovem Campo Saberes da Terra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9C9AB419

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1027/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Francisco de Assis Marinho Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13 e 14, abril de 2012, para participar do Curso de Especialização do Programa Projovem Campo Saberes da Terra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8490FFB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1028/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria das Graças Tôrres da Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13 e 14, abril de 2012, para participar do Curso de Especialização do Programa Projovem Campo Saberes da Terra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:639E3501

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1033/2012. DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Patrícia Lorena Raposo,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s)

dia(s) 25 e 26, abril de 2012, para participar de Formação Continuada do Sistema de Atendimento Socieducativo, pólo Mossoró-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:152BDAF9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1034/2012. DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Maria Kely Mota Marinho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 25 e 26, abril de 2012, para participar de Formação Continuada do Sistema de Atendimento Socieducativo, pólo Mossoró-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D34C6188

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1035/2012. DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Dulce Moreira do Nascimento,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 25 e 26, abril de 2012, para participar de Formação Continuada do Sistema de Atendimento Socieducativo, pólo Mossoró-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:885502A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1036/2012. DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de diária(s) a(o) servidor (a) **Aristéia Claudina Oliveira Moura,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à para Mossoró/RN, no(s) dia(s) 25 e 26, abril de 2012, para participar de Formação Continuada do Sistema de Atendimento Socieducativo, pólo Mossoró-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E46B9622

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1022/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Cezar da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** - CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - O servidor de matricula nº. 1350, no cargo de Secretário optará pelos vencimentos de Cargo de professor especialista PM3-D, que já exercia na Secretaria Municipal de Educação, mais a gratificação de função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com os seus efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FDB58212

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1023/2012. DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Aparecida de Morais Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** – CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com os seus efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C0844CFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1043/2012. DE 16 DE ABRIL DE 2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Marcilio Reginaldo de Souza**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC1-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:34D01EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2012

O Município de APODI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, por intermédio do Pregoeiro, torna público e RATIFICA a publicação do AVISO do PREGÃO PRESENCIAL publicado na Edição do dia 05 de abril de 2012, **ONDE-SE-LÊ:..**.que às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **PASSA-SE-A LÊ:** que às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os demais conteúdo permanecesse INALTERADO.

APODI - RN, 16 de abril de 2012

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro / CPL/PMA

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AA51C955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA Nº 004 /2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS
EMPRESA: G. P. DE LIRA JÚNIOR – MECNPJ Nº 08.530.721/0001-15
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.000,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2012
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:07C228D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS DE PETI E PROJOVEM, ADOLESCENTES E IDOSOS DO PROGRAMA CONVIVER, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
EMPRESA: G. P. DE LIRA JÚNIOR – MECNPJ Nº 08.530.721/0001-15.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.793,50.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1C4C8450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 007/2012 - COMARCA DE SANTA DO MATOS/RN

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA Nº 007/2012

Disciplina o procedimento para requerimento de autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes em locais e estabelecimentos, para participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos.

A Excelentíssima Doutora NIEDJA FERNANDES DOS ANJOS E SILVA, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 149 e 153 do Estatuo da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que se faz necessário disciplinar o procedimento judicial para o requerimento de autorização judicial, especificando os requisitos do pedido, os documentos que devem instruir o pedido e outras condições gerais para sua apreciação;

CONSIDERANDO que não é incomum nas cidades que fazem parte da Comarca de Santana do Matos/RN a participação de crianças e adolescentes em eventos festivos, notadamente noturnos, em que são expostas a práticas que deturpam a sua formação moral e o seu desenvolvimento físico-psicológico;

CONSIDERANDO que o uso de bebidas alcoólicas e de substâncias que causam dependência se faz presente em eventos festivos, especialmente aqueles que se desenvolvem nos períodos noturnos;

CONSIDERANDO que os eventos noturnos geralmente criam ambientes nocivos e perniciosos à formação da criança e do adolescente, inclusive com prejuízo ao seu rendimento escolar e estimulando comportamentos agressivos e violentos em casa e na escola;

CONSIDERANDO que, para o exercício da competência definida no art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o juiz deverá avaliar as peculiaridades locais, o tipo de frequência habitual do local do evento, a existência de instalações adequadas, a natureza do espetáculo, bem com as condições de segurança e salubridade para receber crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Capítulo I – Disposições iniciais

Art. 1º. A autorização judicial regulamentada por esta portaria não diz respeito à instalação e ao funcionamento de estabelecimento ou à realização de eventos, festas ou espetáculos públicos, mas, sim, à disciplina de entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes nos estabelecimentos, eventos, festas ou espetáculos públicos.

§ 1º. No caso de ser necessária autorização judicial para a entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes, mesmo que os responsáveis pelo evento ou estabelecimento comercial atendam a todas as normas de segurança e salubridade, a ausência do alvará judicial significará que a entrada e permanência de crianças e adolescentes nesses locais somente se fará possível se acompanhadas de seus responsáveis legais.

§ 2º. Em sendo verificada a presença de criança e adolescente em evento ou estabelecimento comercial para o qual seria necessária a autorização judicial da Justiça da Infância e da Juventude, o(s) responsável(is) pelo evento ou estabelecimento comercial poderá(ão) incorrer em infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, bem como os próprios representantes legais poderão incidir em infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º. Para os efeitos desta portaria, considera-se responsável legal o pai, a mãe, o tutor, o curador ou o guardião, enquanto que se consideram acompanhantes os demais ascendentes ou colaterais maiores até o terceiro grau (avós, irmãos e tios), comprovado documentalmente o parentesco.

§ 1º. As crianças e adolescentes, seus respectivos responsáveis legais e acompanhantes deverão sempre portar documentos de identificação.

§ 2º. Os tutores, curadores e guardiães deverão sempre exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela, curatela ou guarda.

Art. 3º. As autorizações judiciais serão concedidas por sentença proferida nos procedimentos de pedido de autorização judicial e serão instrumentalizadas em documento denominado “alvará judicial”.

Parágrafo único. Antes de apreciar o pedido de autorização judicial será sempre ouvido o Ministério Público, com exceção dos casos de comprovada urgência, em que os pedidos poderão ser apreciados por decisão liminar.

Art. 4º. As autorizações judiciais para entrada e permanência de crianças e adolescentes poderão ser concedidas para eventos específicos ou para eventos duradouros que se repetem no mesmo lugar.

Parágrafo único. Mesmo o evento com duração de mais de um dia, poderá ser considerado como evento específico e único dada a sua natureza e organização.

Art. 5º. Será sempre exigida autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes nos seguintes eventos, festas e espetáculos públicos:

a) boates, danceterias, casas noturnas, casas de *shows* ou congêneres;
b) restaurantes ou congêneres nos quais sejam apresentados espetáculos ou que realizem promoções dançantes;
c) eventos, festas ou espetáculos onde haja venda ou oferecimento de bebida alcoólica ou tabaco;
d) eventos, festas ou espetáculos realizados total ou parcialmente no período noturno;
e) eventos, festas ou espetáculos, cuja natureza possa indicar a probabilidade de manifestações de agressividade ou violência;
f) eventos, festas ou espetáculos que possuam manifestação, ainda que parcial ou eventual, de conteúdo pornográfico, obsceno ou qualificado como impróprio para crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, em que for comprovadamente necessária a intervenção para a defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes, poderá ser exigida autorização judicial para outros eventos, festas ou espetáculos.

Art. 6º. Não será exigida autorização judicial para a entrada e permanência de crianças e adolescentes nos seguintes eventos, festas ou espetáculos:

a) festas de caráter familiar ou de debutantes, realizados em ambiente fechado e de acesso restrito a convidados;
b) festas, eventos e espetáculos promovidos pela direção de entidades de ensino, nas dependências da própria instituição ou outro ambiente restrito, desde que não haja a venda de bebida alcoólica;
c) festas, eventos e espetáculos de natureza estritamente religiosa, desde que não haja a venda de bebida alcoólica;
d) espetáculos teatrais destinados ao público infanto-juvenil;
e) espetáculos circenses, desde que não possuam manifestação, ainda que parcial ou eventual, de caráter pornográfico, obsceno ou qualificado como impróprio para crianças e adolescentes;
f) eventos de natureza estritamente desportiva, desde que não haja a venda de bebida alcoólica;
g) desfiles carnavalescos em alas ou blocos infantis ou juvenis, desde que autorizado o desfile por pelo menos um dos pais ou responsáveis legais, por documento escrito.

Capítulo II – Do Pedido de Autorização Judicial

Art. 7º. A autorização judicial poderá ser requerida diretamente pelo interessado, sem a necessidade de representação por advogado ou de assistência por defensor público.

§ 1º. No caso de pedido apresentado por advogado, será obrigatória a juntada de instrumento de procuração.

§ 2º. No caso de autorização judicial para eventos específicos e únicos, o pedido deverá ser ajuizado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º. No caso de autorização judicial para eventos duradouros que se repetem no mesmo lugar, o pedido deverá ser ajuizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º. Caso o pedido de autorização judicial não seja apresentado nos prazos assinalados nos parágrafos acima, a petição não será conhecida e será indeferida de plano.

§ 5º. Em caso de comprovada situação de urgência provocada por fato imprevisível ou de força maior, o pedido poderá excepcionalmente ser apresentado sem a antecedência mínima referida neste artigo.

Art. 8º. O pedido de autorização judicial deverá apresentar a qualificação completa do(s) requerente(s).

§ 1º. No caso de pedido formulado por pessoa física, a qualificação deverá mencionar o número de registro da cédula de identidade (RG), do cadastro de pessoa física (CPF), estado civil, profissão, residência, telefones de contato (inclusive de telefonia móvel(celular)) e, se houver, endereço eletrônico (*e-mail*).

§ 2º. No caso de pedido formulado por pessoa jurídica, além da qualificação do responsável conforme o parágrafo anterior, a qualificação deverá indicar o número da inscrição estadual, do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), o endereço da sede social, telefones de contato e, se houver, endereço eletrônico (*e-mail*).

Art. 9º. No pedido de autorização judicial, o(s) requerente(s) deverá informar o endereço onde será realizado o evento, bem como deverá descrever as condições do estabelecimento comercial ou do local onde se realizará o(s) evento(s), juntando, se houver, alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, licença de operação fornecido por Secretaria Municipal e outros documentos pertinentes que demonstrem a segurança e a salubridade do ambiente, como fotografias, autorizações outras de órgãos públicos ou privados ou laudos técnicos de estrutura e sistema de segurança firmado por engenheiro civil com firma reconhecida e acompanhado de cópia autenticada da carteira profissional do mesmo.

Art. 10. Além da informação constante no artigo anterior, o(s) requerente(s) deverá(ão) detalhar como será(ão) realizado(s) o(s) evento(s), indicando a hora de início e de término, sua frequência, se haverá venda de bebida alcoólica ou tabaco, se haverá a exibição de material ou a atuação com conotação pornográfica, se haverá a apresentação de atração artística, se haverá a contratação de segurança privada para o interior do estabelecimento, ou outros dados relevantes que podem ser importantes para a instrução do pedido de autorização judicial.

Art. 11. Nos pedidos de autorização judicial, não há incidência de custas prévias ou finais, nem despesas judiciais. Não serão cobradas despesas judiciais por quaisquer diligências porventura efetuadas por Oficial de Justiça ou agente auxiliar da Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 12. Os pedidos deverão ser instruídos com documentos originais ou cópias autenticadas. As autenticações poderão ser substituídas por declaração do próprio advogado ou do defensor público de que as cópias conferem com os documentos originais.

Capítulo III – Do Pedido de Autorização Judicial em Geral (eventos específicos)

Art. 13. Autuada a petição e documentos e devidamente registrado o feito, a Secretaria deverá certificar quanto à existência de processo de infração administrativa em nome do requerente.

Art. 14. Não estando devidamente instruído o pedido, poderá ser determinada diligência para a realização de vistoria ou de sindicância para averiguar as condições do ambiente do evento.

§ 1º. Poderão ser designados para o cumprimento das diligências Oficiais de Justiça, membros do Conselho Tutelar, servidores municipais com conhecimento específico ou agentes auxiliares da Justiça da Infância e da Juventude (agentes judiciários de proteção), caso exista na Comarca.

§ 2º. Deverá ser elaborado relatório de vistoria ou de sindicância que será juntado aos autos.

§ 3º. O requerente poderá ser intimado para falar sobre o relatório de vistoria ou de sindicância, se foram apontadas irregularidades ou circunstâncias que prejudiquem o deferimento do pedido de autorização judicial.

Art. 15. Não sendo necessária a complementação da documentação apresentada pelo requerente ou a realização de diligências conforme previsão do artigo anterior, os autos serão dados com vista ao Ministério Público para oferecer manifestação.

Parágrafo único. O Ministério Público poderá requerer a complementação da documentação apresentada ou a realização de diligências outras, independentemente das medidas já tomadas.

Art. 16. A pedido do próprio requerente, do Ministério Público, ou mesmo de ofício, poderá ser designada excepcionalmente audiência de justificação.

Art. 17. Após a manifestação do Ministério Público, os autos serão conclusos para sentença.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade ainda de complementação da documentação ou a realização de diligências, o julgamento poderá ser convertido em diligência.

Art. 18. Caso seja necessária a instrução complementar do pedido e não seja concluída a instrução complementar até a data do evento, o requerente se submeterá à restrição prevista no art. 1º, § 1º, desta portaria até que seja concedida autorização judicial, mesmo que tenha apresentado o requerimento no prazo adequado.

Art. 19. Concedida a autorização judicial, o alvará judicial será expedido em duas vias, sendo uma entregue ao requerente e a segunda via deverá ser juntada aos autos.

Parágrafo único. A Secretaria deverá colocar uma cópia do alvará judicial no quadro de avisos do Fórum para conhecimento dos interessados, bem como deverá publicar o alvará no Diário Oficial do Município correspondente e no Diário da Justiça para conhecimento dos interessados.

Capítulo IV – Do Pedido de Autorização Judicial para Eventos Duradouros

Art. 20. Para efeito desta portaria, são considerados eventos duradouros os espetáculos, as festas, as comemorações que são promovidas com relativa frequência num dado local, repetindo-se por, pelo menos, uma vez no espaço de um mês.

Art. 21. Além dos documentos exigidos para todo e qualquer pedido de autorização, o requerimento para eventos duradouros deverá ser instruído com os seguintes documentos, em original ou em cópias autenticadas:

a) contrato social e estatuto atualizado, se o requerente for pessoa jurídica;
b) cédula de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica, se esta última for o requerente;
c) documento comprobatório da inscrição e da situação cadastral da pessoa jurídica no âmbito estadual ou municipal;
d) alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
e) alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros ou laudo técnico de estrutura e sistema de segurança firmado por engenheiro civil com firma reconhecida e acompanhado de cópia autenticada da carteira profissional do mesmo.

Parágrafo único. A falta dos documentos previstos neste artigo não impedirá o recebimento e processamento do pedido, devendo, porém, ser juntados aos autos até a prolação da sentença, sob pena de ser indeferido o requerimento.

Art. 22. Autuada a petição e documentos e devidamente registrado o feito, a Secretaria deverá certificar quanto à existência de processo de infração administrativa em nome do requerente.

Art. 23. Para a instrução do pedido, será realizada vistoria ou sindicância para averiguar as condições do ambiente do evento, mesmo que apresentados todos os documentos exigidos por esta portaria.

§ 1º. Poderão ser designados para o cumprimento das diligências Oficiais de Justiça, membros do Conselho Tutelar, servidores municipais com conhecimento específico ou agentes auxiliares da Justiça da Infância e da Juventude (agentes judiciários de proteção), caso exista na Comarca.

§ 2º. Deverá ser elaborado relatório de vistoria ou de sindicância que será juntado aos autos.

§ 3º. O requerente poderá ser intimado para falar sobre o relatório de vistoria ou de sindicância, se foram apontadas irregularidades ou circunstâncias que prejudiquem o deferimento do pedido de autorização judicial.

§ 4º. O requerente poderá sanear as irregularidades apontadas pelo relatório em prazo a ser assinalado pelo juiz.

Art. 24. Não sendo necessária a complementação da documentação apresentada pelo requerente ou a realização de diligências complementares pelo requerente, os autos serão dados com vista ao Ministério Público para oferecer manifestação.

Parágrafo único. O Ministério Público poderá requerer a complementação da documentação apresentada ou a realização de diligências outras, independentemente das medidas já tomadas.

Art. 25. A pedido do próprio requerente, do Ministério Público, ou mesmo de ofício, poderá ser designada excepcionalmente audiência de justificação.

Art. 26. Após a manifestação do Ministério Público, os autos serão conclusos para sentença.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade ainda de complementação da documentação ou a realização de diligências, o julgamento poderá ser convertido em diligência.

Art. 27. Caso seja necessária a instrução complementar do pedido e não seja concluída a instrução complementar até a data do evento, o requerente se submeterá à restrição prevista no art. 1º, § 1º, desta portaria até que seja concedida autorização judicial, mesmo que tenha apresentado o requerimento no prazo adequado.

Art. 28. Concedida a autorização judicial, o alvará judicial será expedido em duas vias, sendo uma entregue ao requerente e a segunda via deverá ser juntada aos autos.

Parágrafo único. A Secretaria deverá colocar uma cópia do alvará judicial no quadro de avisos do Fórum para conhecimento dos interessados, bem como deverá publicar o alvará no Diário Oficial do Município correspondente e no Diário da Justiça para conhecimento dos interessados.

Art. 29. A autorização judicial para eventos duradouros será concedida, em caráter prolongado, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 30. A autorização judicial concedida em caráter prolongado poderá ser renovada nos mesmos autos por, no máximo, mais 06 (seis) meses.

§ 1º. O pedido de renovação poderá ser formulado diretamente pelo interessado, mesmo que o pedido originário tenha sido formulado primeiramente por representação de advogado ou por assistência de defensor público.

§ 2º. Não há necessidade de reapresentação dos documentos já constantes dos autos, salvo quanto aos documentos com prazo de validade expirado ou que contenham dados que tenham sofrido alteração posteriormente.

§ 3º. No pedido de renovação, poderá ser feitas diligências e poderá ser solicitada complementação da documentação na mesma forma como prevista nos artigos anteriores.

§ 4º. O pedido de renovação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Caso não seja apresentado o pedido de renovação no prazo referido, o interessado se sujeitará a mesma restrição prevista no art. 1º, § 1º, desta portaria.

Art. 31. O pedido de renovação poderá ser formulado nos mesmos autos uma única vez.

Art. 32. Não mais sendo possível o pedido de renovação, o interessado deverá apresentar novo pedido de autorização judicial para eventos duradouros o qual deverá ser autuado em novos autos com toda a documentação exigida por esta portaria.

Capítulo V – Das Responsabilidades

Art. 33. Os proprietários, sócios, promotores, organizadores, diretores, dirigentes, gerentes ou responsáveis pela entidade ou evento, festa ou espetáculo (assim como seus funcionários, empregados ou prepostos) são responsáveis por toda infração administrativa que ocorrer no interior do estabelecimento comercial ou durante o evento, festa ou espetáculo.

Parágrafo único. Os proprietários, sócios, promotores, organizadores, diretores, dirigentes, gerentes ou responsáveis pela entidade ou evento, festa ou espetáculo (assim como seus funcionários, empregados ou prepostos) deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, à entrada e no interior do estabelecimento ou do recinto do evento, festa ou espetáculo público, aviso escrito destacado e facilmente legível contendo informação sobre os horários e respectivas faixas etárias das crianças e dos adolescentes cuja entrada e permanência foram autorizados judicialmente.

Art. 34. Os proprietários, sócios, promotores, organizadores, diretores, dirigentes, gerentes ou responsáveis pela entidade ou evento, festa ou espetáculo (assim como seus funcionários, empregados ou prepostos), bem como os responsáveis legais pelas crianças e adolescente, a população em geral e as próprias crianças e adolescentes deverão dar todo o apoio aos órgãos auxiliares da Justiça da Infância e da Juventude no exercício de sua função de fiscalização, assim como na apuração quanto à ocorrência de infração administrativa.

Capítulo VI – Da Entrega aos Pais ou Responsáveis

Art. 35. A criança ou o adolescente encontrado em situação de risco pessoal ou social, em desacordo com as normas desta portaria ou do alvará judicial eventualmente concedido, será, imediatamente, entregue ao pai, mãe, responsável ou parente, mediante termo de entrega, responsabilidade e compromisso de participar de audiências e reuniões marcadas por este juízo, independentemente da lavratura do auto de infração contra o estabelecimento, pais ou responsável.

Parágrafo único. Não sendo localizada nenhuma das pessoas indicadas no *caput* desta artigo, a criança ou o adolescente será encaminhado para uma das unidades de abrigo desta Comarca, onde deverá ficar temporariamente.

Capítulo VII – Das Sanções

Art. 36. A ausência de autorização judicial, quando expressamente exigida, implicará na imposição de pena de multa de 03 (três) a 20

(vinte) salários mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo de outras sanções de ordem administrativa ou penal.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento.

Art. 37. É expressamente proibido impedir ou embaraçar a atuação dos órgãos auxiliares da Justiça da Infância e da Juventude, no exercício de suas funções.

§ 1º. Caso o fato configure o crime, o infrator poderá ficar sujeito à pena de detenção de seis meses a um ano (art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º. Caso o fato configure infração administrativa, o infrator poderá ficar sujeito à multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Capítulo VIII – Disposições finais

Art. 38. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 39. Para conferir ampla publicidade, a presente portaria deverá ser colocada no quadro de avisos do Fórum, bem como deverá ser publicada nos Diários Oficiais dos Municípios da Comarca de Santana do Matos/RN, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

Art. 40. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela autoridade judiciária.

Art. 41. Deverão ser remetidas cópias da presente portaria ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado, à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Destacamento da Polícia Militar de Santana do Matos/RN , às Delegacias de Polícia Civil da Comarca de Santana do Matos/RN e Bodó/RN, aos Conselhos Tutelares dos municípios da Comarca de Santana do Matos/RN, às Prefeituras Municipais da Comarca de Santana do Matos/RN; às Câmaras de Vereadores da Comarca de Santana do Matos/RN, e ao CRAS e CREAS da Comarca de Santana do Matos.

Santana do Matos, em 03 de abril de 2012.

NIEDJA FERNANDES DOS ANJOS E SILVA
Juíza de Direito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:999C5E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PROCESSO Nº. 000250/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01030003/2012 – CONTRATO Nº. 20120190

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 08.349.102/0001-29, sito na praça São Sebastião, 104, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN. **CONTRATADA:** RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS, C.P.F nº. 037.938.684-43, residente no Sítio Ilharga, nº. 36, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para abastecimento de água das unidades escolares do município, no decorrer dos meses de março a agosto de 2012. Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência De março a agosto de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de março de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de março de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:86E2E1C0

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PROCESSO Nº. 000250/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01030003/2012 – CONTRATO Nº. 20120191

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 08.349.102/0001-29, sito na praça São Sebastião, 104, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN. **CONTRATADA:** OTONIEL BARBOSA, C.P.F nº. 593.399.004-30, residente no Sítio Santana, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para abastecimento de água das unidades escolares do município, no decorrer dos meses de março a agosto de 2012. Valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência De março a agosto de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de março de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de março de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E60FE360

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PROCESSO Nº. 000250/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01030003/2012 – CONTRATO Nº. 20120192

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 08.349.102/0001-29, sito na praça São Sebastião, 104, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN. **CONTRATADA:** ALCIMAR LOPES CÂMARA JUNIOR, C.P.F nº. 034.322.194-23, residente no Sítio Xique-Xique, Zona Rural, Caraúbas - RN. Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para abastecimento de água das unidades escolares do município, no decorrer dos meses de março a agosto de 2012. Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência De março a agosto de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de março de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de março de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7329EA8C

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO PROCESSO Nº. 000250/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01030003/2012 – CONTRATO Nº. 20120193

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 08.349.102/0001-29, sito na praça São Sebastião, 104, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN. **CONTRATADA:** FRANCIELDO SOARES BEZERRA, C.P.F nº. 097.312.154-84, residente no Sítio Ilharga, nº. 4, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para abastecimento de água das unidades escolares do município, no decorrer dos meses de março a agosto de 2012. Valor R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência De março a agosto

de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de março de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de março de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A98353E1

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PROCESSO Nº. 000250/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01030003/2012 – CONTRATO Nº. 20120194

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 08.349.102/0001-29, sito na praça São Sebastião, 104, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN. **CONTRATADA:** ERIVANALDO ALVES DE OLIVEIRA, C.P.F nº. 056.300.924-13, residente no Sítio Assentamento Primeiro de Maio, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para abastecimento de água das unidades escolares do município, no decorrer dos meses de março a agosto de 2012. Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência De março a agosto de 2012. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de março de 2012 por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 01 de março de 2012, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 01 de março de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6B4891CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN - comunica aos licitantes, que adquiriram edital para a licitação na modalidade Pregão nº 020/2012, com data de realização em 18 do mês e ano corrente, que a mesma foi cancelada. Caraúbas - RN, 16 de abril de 2012.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F2263BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041-A

Portaria nº 041-A/11-GP Em 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 5º, da Lei Municipal nº 620, de 06 de novembro de 2008;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS no município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Representante da Gerência de Valorização da Vida
Titular: Jucilene Barbosa da Costa Silva
Suplente: Luciana de Medeiros Dantas
Representante da Gerência de Educação e Cultura
Titular: Maria do Desterro Gonçalves dos Santos
Suplente: Maria de Fátima Soares Silva
Representante da Gerência de Serviços Urbanos
Titular: Robson Dantas de Medeiros
Suplente: Moacir Eustáquio Dantas
Representante da Gerência de Saúde
Titular: Verônica Pires Ferreira Lucas
Suplente: Mariluce Dantas
Representante da Igreja Católica
Titular: Adenilson Azevedo
Suplente: Maria da Conceição Dantas de Azevedo

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Válter José Dantas
Suplente: Antonio Ivo de Souza
Representante dos Movimentos Populares – Grupo Sertão Vivo
Titular: José Francisco Filho
Suplente: Wagner Cortez de Lima
Representante dos Movimentos Populares – Grupo de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais.
Titular: Maria Ozimar Dantas
Suplente: Paulo Sérgio Dantas de Medeiros

Art. 2º - A Presidência do Conselho-Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social que exercerá o voto de qualidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 20 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:AB781D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 656

Lei nº 656 Em, 05 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas-RN a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo deste Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1°. O Executivo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com população até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder executivo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º. O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
Parágrafo Primeiro – As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
Parágrafo Segundo – Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único – Poderão ser integradas ao projeto P.S.H. outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º. O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo Único – Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de fevereiro de 2010.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:ED94E7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CIS/AMSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Municípios Da Micro Região Do Seridó Oriental - CIS/A

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – Resultado da Chamada Pública 01/2012 - para Credenciamento de Serviços Médicos e de Saúde (Consultas - Exames Complementares – Procedimentos Da Atenção Básica - Média Complexidade). Empresas Cadastradas: J.L SIMPLICIO LINS ME, inscrita CNPJ 15.294.453/0001-45; CLÍNICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN, inscrito no CNPJ 08.856.132/0001-21. Currais Novos, em 10 de abril de 2012 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/A.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Presidente.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:8992318F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-C/2012 -PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: BENEDITO DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 761.782.264-20
VALOR DO CONTRATO: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).Objeto: Contratação de serviços temporários de mão de obra de alvenaria, reboco, pintura, hidráulica, elétrica e esquadria na reforma de salas e construção de rampas de acesso na sede da referida Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria de Administração e de Tributação..
Vigência do Contrato: 30/04/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003 - Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação; Elemento de Despesas – 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Cruzeta RN, 13 de março de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:816E9D3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-D/2012 -PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
CPF: 664.057.774-72
VALOR DO CONTRATO: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).Objeto: Contratação de serviços temporários de mão de obra de alvenaria, reboco, pintura, hidráulica, elétrica e esquadria na reforma de salas e construção de rampas de acesso na sede da referida Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria de Administração e de Tributação..
Vigência do Contrato: 30/04/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003 - Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação; Elemento de Despesas – 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Cruzeta RN, 13 de março de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:27F6442C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-B/2012 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: JOSÉ JOACEDI CAMPOS
CPF: 131.223.474-15
VALOR DO CONTRATO: 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais). Objeto: Contratação dos serviços de mão-de-obra de mecânico de tornearia na recuperação e manutenção do trator, carroção e carro pipa, do município de cruzeta, durante o exercício de 2012,
Vigência do Contrato: 31/12/2012.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos,

Agricultura e Meio Ambiente; Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Cruzeta RN, 13 de março de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6B09F7E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-A/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CRUZETA/RN
CONTRATADO: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.134.975/0001-14
VALOR DO CONTRATO: 689,90 (Seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Objeto: Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão do veículo Kombi Standa de Placa –NNK – 8054, em razão de sua garantia e de ser a empresa autorizada do seridó para o exercício de 2012.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: –10.122.0020.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesas – 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Cruzeta RN, 02 de abril de 2012

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D3AC69E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 24/02/2012, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), exercer em caráter efetivo, o cargo de **Pedreiro**, Referência NB-01, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

JOSÉ LAERCIO DE PAIVA

Publique-se e Dê-se Ciência.

Cruzeta(RN), em 16 de abril de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6AE43578

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar Pregão presencial nº 036/2012, no dia 02/05/2012, às 10 horas, para Aquisição de produtos ambulatoriais e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Edital disponível a partir do dia 17/04/2012 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2012.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C645106F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar Pregão presencial nº 037/2012, no dia 03/05/2012, às 10 horas, para Aquisição de produtos Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Edital disponível a partir do dia 17/04/2012 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2012.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ED0422B6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar Pregão presencial nº 038/2012, no dia 04/05/2012, às 10 horas, para Aquisição de produtos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Edital disponível a partir do dia 17/04/2012 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2012.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E57E9220

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar Pregão presencial nº 039/2012, no dia 07/05/2012, às 10 horas, para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Edital disponível a partir do dia 17/04/2012 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2012.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7FD72065

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2012
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2012, cujo objeto é a contratação dos serviços de plotagem nos projetos de infraestrutura, reformas e ampliação para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Cruzeta, durante o exercício de 2012, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação desta Prefeitura, que consagrou vencedora a Empresa: A. DA C. DANTAS FILHO – ME – CNPJ: 05.151.008/0001-72, com o valor estimado de R$ 6.520,00 (Seis mil, quinhentos e vinte reais). Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cruzeta/RN, 21 de março de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/CPL/PMC.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EC8C9CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

1) Designar a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2012, composta por 3 (três) membros, cuja comissão exercerá as atribuições previstas na citada Lei Federal durante o referido exercício, e será integrada pelos seguintes membros:

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO - Presidente
MARIA SALETE CARNEIRO - Secretária
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO - Membro

2) Designar também, **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, como suplente da referida comissão.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 13 de abril de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DF5BC7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

1) Designar a Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2012, composta por 3 (três) membros, cuja comissão exercerá as atribuições previstas na citada Lei Federal durante o referido exercício, e será integrada pelos seguintes membros:

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO - Pregoeiro
MARIA SALETE CARNEIRO e MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO – Equipe de Apoio

2) Designar também, **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, como suplente da referida comissão.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 13 de abril de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A3B25803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910- 000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN
DECRETO Nº 014/2012, Doutor Severiano, 16 de Abril de 2012.

Decreta situação de emergência no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

Considerando a irregular e pouca ocorrência de chuvas nos meses de janeiro, fevereiro, e março e dias de abril de 2012;

Considerando que a zona rural já se encontra prejudicada com a falta d'água para a produção agrícola, pecuária e consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º - Situação de emergência no Município pelo prazo de 90 (noventa), dias a contar da data da publicação desta norma.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pelo desastre natural, mediante articulação com a coordenação Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência pelo prazo declarado no art. 1º podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Doutor Severiano, 16 de abril de 2012.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4A0D630E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012

Considerando a análise efetuada no Procedimento Licitatório nº 0015/2012 – Pregão Presencial nº 005/2012, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal, em 21 de março de 2012, em favor das empresas vencedoras: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edemar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-240, lotes 01, 02, 03 e 04, no valor global de R$ 432.141,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos); e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59605-160, lotes 05 e 07, no valor global de R$ 25.694,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais). A empresa **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.130.288/0001-20, com sede na Praça da Independência, 49, Centro, Mossoró/RN, CEP 59619-218, vencedora do lote 06, no valor global de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) apresentou proposta de preços com incorreções insanáveis no seu conteúdo, capazes de acarretar prejuízos à municipalidade, uma vez que a empresa cotou quantitativo de itens inferior ao lote constante no edital do referido certame. Considerando a não constatação da incorreção durante os procedimentos de julgamento e adjudicação do certame, em tempo, conforme prevê a legislação correlata no tocante as atribuições do gestor quanto à homologação de procedimentos de licitação, **DECIDO**, orientado por parecer jurídico acostado aos autos, pelo **CANCELAMENTO** do LOTE 06, ao mesmo tempo em que determino a imediata adoção de procedimentos legais para a instauração de outro procedimento de despesa pública para sua contratação. Ficam as licitantes **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** convocadas a assinarem Ata de Registro de Preços, com validade inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei Municipal n° 288, de 16 de dezembro de 2010 e do Decreto Municipal n° 129, de 21 de dezembro de 2010. Felipe Guerra/RN, em 30 de março de 2012. Braz Costa Neto, CPF nº 938.585.234-53, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:94FBA97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de abril de 2012, às 10:00 horas, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012 para registro de preços, objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponivel na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Japi/RN, em 16 de abril de 2012.

JOÃO MARCELO DA S. FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0D95F89C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de abril de 2012, às 10:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012 para registro de preços, objetivando a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi /RN, em 16 de abril de 2012.

JOÃO MARCELO DA S. FARIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:11264251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0011/2012 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO JARDIM DE SERIDÓ. CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADO(S): GILDO MEDEIROS DE SOUZA- CPF: 455.474.404-34; JOSÉ NILTON DANTAS. - CPF: 610.023.194-34; WALLISSON DOS SANTOS COSTA. - CPF: 012.697.364-42; JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO - CPF: 722.305.684-34; FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO DOS SANTOS. - CPF: 813.987.864-20; TEREZINHA CANDIDA DE MEDEIROS. - CPF: 266.105.838-97; IRENE MEDEIROS DA CUNHA - CPF: 897.684.344-49; IZENILDO DIAS DE MEDEIROS - CPF: 052.130.264-19; EVAIR DANTAS DE AZEVEDO - CPF: 104.183.014-92; ARLINDA DE MEDEIROS PEREIRA - CPF: 967.044.204-44; MARIA APARECIDA SANTOS DE BRITO - CPF: 659.514.414-04; JESUINE MEDEIROS DA MATA NOBREGA - CPF: 060.487.354-99; JARBAS FONSECA DE AZEVEDO - CPF: 036.065.604-86; ANA OLÍVIA DO NASCIMENTO - CPF: 035.621.414-16; DANIELLI ALVES DA SILVA - CPF: 052.614.744-00; Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANPORTE DE ESTUDANTES. Base Legal: PROCESSO N° 00013/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 06.0601.12.361.0020.2029, 06.0601.12.361.0006.2058, 06.0601.12.361.0006.2059 e 06.0601.12.361.0006.2082 e Natureza de despesa 339036 e 339039. VALOR TOTAL: R$ 407.842,00. VIGÊNCIA: 03/04/2012 a 31/12/2012. DATA: 03/04/2012. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Gildo Medeiros de Souza; José Nilton Dantas; Wallisson dos Santos Costa; José Geraldo de Azevedo; Francisco das Chagas Macedo dos Santos; Terezinha Candida de Medeiros; Irene Medeiros da Cunha; Izenildo Dias de Medeiros; Evair Dantas de Azevedo; Arlinda de Medeiros Pereira; Maria Aparecida Santos de Brito; Jesuine Medeiros da Mata Nobrega; Jarbas Fonseca de Azevedo; Ana Olívia do Nascimento; Danielli Alves da Silva – Contratado(s).

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2012.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2EF0EA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0012/2012 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 00014/2012-PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2012, em favor da(s) empresa(s): Geraldo de Azevedo Medeiros ME, R$ 94.772,24; Santo Antônio Livraria e Papelaria Ltda Epp, R$ 286.987,84; A. P. Paulino de Oliveira ME, R$ 437,95; Terra do Sol Tecnologia Ltda Epp, R$ 202.580,41; Totalizando 584.778,44. Homologado em 09/04/2012.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6B38A77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, vem perante a Empresa HL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.322.854/0001-82, com endereço à Rua Ministro Macedo Soares, 1933, Lagoa Nova – Natal/RN, firmar ACORDO, nos seguintes termos:

1. O Município de Lajes/RN, mediante reconhecimento de conclusão da obra de Drenagem da Rua Tabelião José Procópio, no percentual de 82,52%, pela Caixa Econômica Federal – CEF, e sem pagamento pelos serviços já executados, em virtude de cancelamento do Convênio nº 2640.021959-36/2006 celebrado com o Governo Federal, firma ACORDO para pagamento das Notas Fiscais emitidas, e conclusão da Obra de Drenagem.

2. O valor a ser pago pelo Município de Lajes/RN à Empresa HL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA É DE R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), que será efetuado mediante 01 (uma) parcela de entrada no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e o valor remanescente em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). A parcela inicial terá vencimento em 10.03.2012, terminando em 10.12.2012, sem qualquer tipo de reajuste.

3. A Empresa HL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, compromete-se a reiniciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias contados do pagamento da parcela de entrada, totalizando os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas superior a 60 (sessenta) dias, será antecipado o vencimento automático das parcelas restantes, ficando o Município de Lajes/RN isento de qualquer tipo de multa, a título de clausula penal.

5. A Empresa HL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, quando do recebimento de todas as parcelas acordadas, dará a mais ampla e irrevogável quitação de pagamento, por direito.

6. Para firmeza do que se convém no presente acordo, aceitos pelos acordantes nos seus termos, foi lavrado este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que vão assinados pelos acordantes, surtindo seus jurídicos e legais efeitos.

7. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente acordo.

Lajes/RN, 02 de Março de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

HL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:9F75A693

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 547/2012

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 546/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 546/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de novembro de 2011.

Art. 2º - Fica substituído o anexo I da Lei Municipal nº 546/2012 pelo anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo às disposições contrárias.

Lajes/RN, em 13 de Abril de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:8F47544F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012-FUSAM

Contrato nº 035/2012 - FUSAM. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas -FUSAM. Contratada: J. Fábio dos Santos Souza Transportes-ME. Objeto: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE PACIENTES E PESSOAL. Base Legal: Proc. 0009/12-Pregão Presencial 007/12. Valor: R$ 8.500,00. Vigência: 12/04/12-31/12/12. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.122.0009.2050,
06.01.10.301.0011.2013,
06.01.10.301.0011.2014,
06.01.10.301.0011.2018,
06.01.10.301.0011.2019,
06.01.10.302.0009.2005,
06.01.10.302.0009.2012,
06.01.10.304.0011.2015,
06.01.10.305.0011.2016 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Data: 12/04/12. Signatário: José Kleber de Azevedo Diniz – Contratante. Signatário: José Fábio dos Santos Souza - Contratada.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:17001276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012-FUSAM

Contrato nº 036/2012 - FUSAM. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas -FUSAM. Contratada: Nordeste Turismo Ltda. Objeto: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE PACIENTES E PESSOAL. Base Legal: Proc. 0009/12-Pregão Presencial 007/12. Valor: R$ 43.400,00. Vigência: 13/04/12-31/12/12. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.122.0009.2050,
06.01.10.301.0011.2013,
06.01.10.301.0011.2014,
06.01.10.301.0011.2018,

06.01.10.301.0011.2019,
06.01.10.302.0009.2005,
06.01.10.302.0009.2012,
06.01.10.304.0011.2015,
06.01.10.305.0011.2016 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Data: 12/04/12. Signatário: José Kleber de Azevedo Diniz – Contratante. Signatário: Samuel Vasconcelos da Silva - Contratada.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:B94E7048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **ANTONIO FELIPE DA CÂMARA** .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Antonio Felipe da Câmara ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 69.249 SSP/RN e do CPF n.°012.353.114-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação do serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE CÂMARA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4725C86F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADIVITO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO CANINDÉ ABREU.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Canindé Abreu ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°001.772.920 SSP/RN e do CPF nº 029.430.524-69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDÉ ABREU
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95DB4172

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Pereira da Silva Neto ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°2.367.912 SSP/RN e do CPF nº 067.981.224-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EFEDD289

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO DA PAZ DE AZEVEDO** .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Da paz de Azevedo ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 69.249 SSP/RN e do CPF n.°012.353.114-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 3.080,00 (três mil e oitenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO DA PAZ DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:685EB452

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO ELISANDRO MATIAS DA SILVA** .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Elisandro Matias da Silva ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 002.662.133 SSP/RN e do CPF n.°079.733.374-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISANDRO MATIAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A50AE97E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO GERSON COSTA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Gerson Costa ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2.482.748 SSP/RN e do CPF n.068.588.754-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 1.700,00 (Hum mil Oe setecentos reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO GERSON DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6089C2B4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO JORGE DE MELO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Jorge de Melo ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 163.001 SSP/RN e do CPF n.105.971.314-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 1.815,00 (Hum mil oitocentos e quinze reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO JORGE DE MELO
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41DAAC13

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO LIMA DE MORAIS.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Lima de Morais ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.249.028 SSP/RN e do CPF n.791.263.674-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 1900,00 (Hum mil e novecentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO LIMA DE MORAIS
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6AF7A2BD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **FRANCISCO LIMA DE MORAIS.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Francisco Lima de Morais ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.249.028 SSP/RN e do CPF n.791.263.674-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 3.080,00 (três mil e oitenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

FRANCISCO LIMA DE MORAIS
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F227F546

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOÃO MACIEL DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **João Maciel da Silva ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°104.8653 SSP/RN e do CPF nº638.796.114-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOÃO MACIEL DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E2128A0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOSÉ NALCO TEIXEIRA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **José Nalco Teixeira ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°678.818 SSP/RN e do CPF nº301.007.714091, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOSÉ NALCO TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A7AC51C2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **José Roberto de Medeiros ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°997.942 SSP/RN e do CPF nº626.507.184-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2EA4FBBB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOSÉ BATISTA MIRANDA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **José Batista Miranda ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°2.107.322 SSP/RN e do CPF nº057.069.384-58, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 5.126,00 (cinco mil cento e vinte e seis reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOSÉ BATISTA MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:498F945A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOSÉ WILSON PEREIRA PINTO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **José Wilson Pereira Pinto ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°289.776 SSP/RN e do CPF nº136.866.074-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON PEREIRA PINTO
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14394242

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOSÉ WILSON PEREIRA PINTO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **José Wilson Pereira Pinto ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°289.776 SSP/RN e do CPF nº136.866.074-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 5.681,00 (cinco mi seiscentos e oitenta e um reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$ 2.840,50 (dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON PEREIRA PINTO
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8216AFB6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **JOSÉLIO LUIZ DA SILVA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Josélio Luiz da Silva ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°002.467.269 SSP/RN e do CPF nº059.565.814-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.000,00 (mil reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JOSÉLIO LUIZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08AC23ED

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADIVITO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **LUIZ BARBOSA DA SILVA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Luiz Barbosa da Silva ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°245.6867 SSP/RN e do CPF nº060.811.594-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$3.300,00(tres mil e trezentos reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

LUIZ BARBOSA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68730C0E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **LUIZ NETO DA COSTA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Luiz Neto da Costa ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°213.386 SSP/RN e do CPF nº067.122.664-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$:1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$880,00(oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

LUIZ NETO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:246F3AF2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **MANOEL ALFREDO DE LIMA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Manoel Alfredo de Lima ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°101.2656 SSP/RN e do CPF nº221.330.624-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$3.080,00 (três mil e oitenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.540,00(Hum mil quinhentos e quarenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

MANOEL ALFREDO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2679F91

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **MANOEL ALFREDO DE LIMA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Manoel Alfredo de Lima ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°101.2656 SSP/RN e do CPF nº221.330.624-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$3.080,00 (três mil e oitenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.540,00(Hum mil quinhentos e quarenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

MANEOL ALFREDO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9315BD21

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **MAURO SÉRGIO DE FRANÇA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Mauro Sérgio de França ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°54.276.987-6 SSP/RN e do CPF nº104.415.446-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

MAURO SÉRGIO DE FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:155DB5A8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **ROSA DE LIMA CASSIANO PALHARES .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Rosa de Lima Cassiano Palhares ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.°001.971.864 SSP/RN e do CPF nº009.328.344-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

ROSA DE LIMA CASSIANO PALHARES
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2CC376C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **SANDRO FERREIRA DA FONSECA .**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Sandro Ferreira da Fonseca ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°001.347.181 SSP/RN e do CPF nº037.137.854-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$1.737,00 (Hum mil setecentos e trinta e sete reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

SANDRO FERREIRA DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CF854887

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **SEVERINO COSME FILHO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Severino Cosme Filho ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°945.979 SSP/RN e do CPF nº466.605.774-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

SEVERINO COSME FILHO
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5FD338B9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR. (SRª) **VILSON RODRIGUES CÂMARA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON BATISTA DA TRINADADE**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 411.481 SSP/RN e do CPF n.° 241.371.034-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O(A) SR. (SRª) **Vilson Rodrigues Câmara ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°114.488 SSP/RN e do CPF nº039.467.544-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de abril de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.

§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R$1.430,00 (Hum mil quatrocentos e trinta reais), referente aos meses de março e abril de 2012, meses de efetiva prestação dos serviços, não havendo direito do contratado ao pagamento nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, em razão da interrupção dos serviços em tal período.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 30 de dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

VILSON RODRIGUES CÂMARA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58C229AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pendências/RN no uso de suas atribuições torna publico que a empresa BEZERRA & JORGEAN LTDA – CNPJ 07.511.091/0001-79, protocolou junto a essa Comissão no dia 12.04.2012, recurso quanto a sua INABILITAÇÂO, abrindo assim o prazo recursal para as possíveis contra razões. Pendências/RN, 16 de Abril de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.
A Presidenta.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:5AA5D6FA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 – AVISO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pendências/RN - TORNA PÚBLICO que realizará, no dia 02.05.2012, às 09:00 (nove horas), a licitação acima epigrafada, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de Reforma, da Escola Municipal Adélia Gonzaga e da Escola Municipal Maria do Rosário no município de Pendências/RN**. O presente Edital será disponibilizado na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, sito a Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – no horário das 8h às 14 hrs - Pendências/RN, 13 de abril de 2012

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DDCE236C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 061/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120061

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120301015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: ALINE SILVANO DO NASCIMENTO

OBJETO.....: Contratação de serviços de administração e organização da feira livre municipal localizada ao lado do mercado público do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 1001.206060001.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.750,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:A00E2E9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 054/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120054
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120301019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PAULO ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO
OBJETO.....: Contratação de serviços como auxiliar na atualização do Cadastro Único-CadÚnico para programas sociais deste município, ajundando a colher informações e verificando a real situação das famílias deste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0902.082440001.2.074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.750,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:5E198E25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 062/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120062
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120229005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MÁCIO HELENO OLEGÁRIO DE SOUZA
OBJETO.....: Contratação de serviços como educador de atividades lúdicas dos alunos do Pró-Jovem, onde os jovens irão desenvolver suas potencialidades como a criatividade, a interação entre as pessoas e a cooperação.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0902.082430001.2.068 SERV.DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-PRO JOVEM ADOLESCENTE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.220,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:DBC56E30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 026/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120026

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120102042

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DANIELLE SAMERA TEIXEIRA FAHEINA

OBJETO.....: contratação de 6(seis) mêses de assessoria nas licitações no âmbito da saúde, acompanhando os procedimentos do pregoeiro na seleção dos contratos, visando o melhor custo benefício.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0802.103020001.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2012 a 29 de Junho de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2012

LUCIANA R. P. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:D57AE948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 052/2012-PMP

EXTRATO DO CONTRATO 052/2012 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E EDITORA**. - OBJETO: O presente contrato como objeto a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias. VALOR: o valor de **R$ 70.384,50. (setenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** VIGÊNCIA: período de 04/02/2012 a 31/12/2012. RECURSOS: IGBMF, PETI, PRO JOVEM, CRAS, PBV II, QSE, FEB, FMS, FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias consignadas no orçamento de 2012. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem amparo processo licitatório nº 004/2012 - Convite. Pureza/RN, 24 de fevereiro de 2012.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:9C976EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN
CONTRATADO: **JOSÉ FAGNER BALBINO DA SILVA**
OBJETO: Realização de show artístico da "Banda Império do Forró" no dia 11 de abril de 2012 em Praça Pública, para animação do evento dos alunos do ensino fundamental em homenagem aos 49 anos de emancipação política deste município.
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pureza, 03 de abril de 2012.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:A4CB6587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 - PP

Processo Administrativo Nº 10040004/12/
Pregão Presencial 010/2012 – PP
1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 30 de Abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de som, palco, sanitários químicos, grupos geradores, locação de equipamentos para atender as necessidades do evento "Riacho da Cruz 50 Anos" (Emancipação Política), que será realizado no dia 09 de maio do corrente ano, de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2012.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B4E31499

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2012 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040005/12

PREGÃO PRESENCIAL 011/2012 - PP

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h30min do dia 30 de Abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para constituição de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Buffet, Refeições e Lanches para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 269/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2012.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8EE583D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2012

PORTARIA Nº 001 de 12 de março de 2012.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,
Art. 1° - Designar o Sr. JOSE WILK SEVERIANO CAMPOS, portador do CPF: 071.248.674-79, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
São Bento do Norte/RN,12de março de 2012.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:D09317DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.318/2012

Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São João do Sabugi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Municipal 457 de 29 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO o processo seletivo simplificado (Prova de múltipla escolha) realizado no dia 11 de março de 2012;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 26 de março de 2012;

CONSIDERANDO a posse realizada pelo CMDCA na data de 02 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os 05 (cinco) Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Tutelar de São João do Sabugi-RN, conforme o número de votos obtidos na eleição realizada em 26 de março de 2012.

Art. 2º - O Conselho de São João do Sabugi-RN fica assim Constituído:
Titulares
José de Anchieta Moraes de Souza
Damião Mariz de Souza Medeiros
Marcos Antônio de Medeiros Santos
Ramom Medeiros Lima
Efraim de Brito Fernandes Júnior

Suplentes
Mona Liza Nery Fernandes
João Batista de Medeiros Morais
Jane Cleide Ferreira
Amanda Drielle de Medeiros
Maciene Araújo de Medeiros Lins

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi - RN, 03 de abril de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:AC77D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **036/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual sobre a Metodologia do 2° Fórum Comunitário, junto ao CEMURE.

RESOLVE

Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretario Municipal de Administração), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 11 de abril de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2012.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:DEB88D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **037/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a UNDIME/RN, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (Coordenadoria Estadual Executiva do Projeto) e RJ Assessoria a Municípios Ltda.

RESOLVE

Designar LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO (Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 12 e 13 de abril de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2012.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:3E4D6D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **038/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Secretaria de Estado das Educação e da Cultura (Coordenadoria Estadual Executiva do Projeto).

RESOLVE

Designar JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS (Secretario Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 13 de abril de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2012.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:849E628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **039/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (Coordenadoria Estadual do Projeto).
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Brasília/PE, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Câmara dos Deputados (Liderança do PMDB); Gabinete dos Senadores Paulo Davim e Garibaldi Alves; Ministério da Integração Nacional, Ministério da Previdência Social e Ministério da Educação, e Gabinete do Senador Jose Agripino.
RESOLVE

Designar ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO (Prefeito Municipal), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 04 ½ (quatro e meia) diária(s), sendo 01 (uma) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para a cidade de Natal/RN, e 03 ½ (três e meia) diária(s), no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a cidade de Brasília/DF, totalizando R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 09, 10, 11, 12 e 13 de abril de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2012.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:E1A6C012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de abril de 2012	350,00	R$350,00

(

TOTAL

R350,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC61D8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 e 1/2	Brasília/DF	09 de abril de 2012	600,00	R$2100,00

(

TOTAL

R$2100,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias 10,11,12 e 13 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:057365EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de abril de 2012	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B4B56FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 090/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RIVANA MARINA DANTAS MARINHO

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de abril de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97DE0ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	09de abril de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 12 e 13 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E7B08FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra – Estrutura e Transito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Pau dos Ferros/RN	09 de abril de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 12 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas Infra- Estrutura e Transito na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC81783C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2012, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	09 de abril de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 12 e 13 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B63BC84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2012, 16 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	16 de abril de 2012	150,00	150,00

TOTAL

R$ 150,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9BE2F491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2012, 16 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZETE PEREIRA

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	16 de abril de 2012	150,00	150,00

TOTAL

R$150,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EBD205F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2012, 16 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	16 de abril de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E38DD9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ R Nº 061/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: 216.950,96 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais, e noventa e seis centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2012; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada. São José do Seridó/ RN, 28 de fevereiro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BCD1874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 066/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 17 de abril de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por lote, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de trator agrícola com implementos. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de maio de 2012, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 16 de abril de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DD2088E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 066/2012 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 17 de abril de 2012, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de Serviços de engenharia destinados à Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas: Joca Pimenta e Ivanaldo Alves da Costa, será realizada no dia 04 de maio de 2012, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 16 de abril de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6DCB7FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL_PMST_RN - TERMO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN vem TORNAR PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 011/2012, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, HOMOLOGADO em, 16 de abril de 2012, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em favor da empresa - **A. MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO-LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.508.419/0010-99,** com menor valor oferecido para o **ITEM – 01, na importância de R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS); e, para o ITEM – 02, na importância de R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** os quais foram considerados vencedores do certame. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R$ 158.500,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a empresa epigrafada, por seu representante legal, devidamente CONVOCADO a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com o desiderato de assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO. São Tomé/RN, em, 16 de abril de 2012.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E8CEFB6F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO_CPL/PMST/RN_EXTRATO DE CONTRATO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **CONTRATADO(A):** A. MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO-LTDA – **CNPJ/MF:** 07.508.419/0010-99**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. **Que apresentou lance vencedor para o ITEM – 01**, correspondente a R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS). **Que apresentou lance vencedor para o ITEM – 02,** correspondente a R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 158.500,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE ENTREGA**: IMEDIATO - **FONTE DE RECURSOS:** 4.4.90.52.23 - **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **LEI FEDERAL Nº** 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012. **DATA DE INÍCIO:** 18 DE ABRIL DE 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D502B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 02 2012 PREGÃO 03 2012 PMPM

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 02 2012 PREGÃO 03 2012 PMPM
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa G DE F FONSECA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VINTE E DUAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PETI, CRAS, IDOSO, PROJOVEM, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30 VALOR DA ATA: 261.392,13 DURAÇÃO: MARÇO a DEZEMBRO DE 2012 DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2012 FORO: MOSSORÓ RN

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3D86CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 02 2012 PREGÃO 03 2012 PMPM

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 02 2012 PREGÃO 03 2012 PMPM
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa P E S ME: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VINTE E DUAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PETI, CRAS, IDOSO, PROJOVEM, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30 VALOR DA ATA: 147.961,10 DURAÇÃO: MARÇO a DEZEMBRO DE 2012 DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2012 FORO: MOSSORÓ RN

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6B41ECA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001.2012

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos e adjudicamos o presente evento que teve como vencedor: DROGARIA BARBARIA I LTDA-ME, com sede sito a Av. Francisco Amaral, 455 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.621.422/0001-38 com proposta comercial no valor de R$ 76.916,04 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Quatro Centavos) para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO E EMERGENCIAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE PARA O ANO DE 2012, para a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos..

Tenente Laurentino Cruz, 16 de Abril de 2012.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:7D960D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2012 REF AO CONVITE Nº 001.2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN – CNPJ 01.612.382/0001-77. Objeto: aquisição de medicamentos psicotrópicos e outros medicamentos para atendimento diário e emergencial da sec. mun. de saúde para o ano de 2012. CONTRATADO: DROGARIA BARBARIA I LTDA-ME - CNPJ sob o nº 10.621.422/0001-38 – VALOR DO CONTRATO: R$ 76.916,04 – Vigência: 31/12/12. Elemento de Despesa 333.90.30 – Material de Consumo e 33.90.32 – Material para Distribuição Gratuita – Objeto Convite nº 001.2012.

Tenente Laurentino Cruz, 17 de Abril de 2012.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:5DF6212C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:009/2012

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social** Município de Touros/RN
Contratado: **ERLAM ALVES MACIEL - CNPJ/CPF: 13.631.409.0001/58.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços completos funerários, destinado a atedimento da população carente do município de Touros/RN**.

Vigência: 02.04.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **71.580,00** (Setenta e um mil quinhentos e oitenta reais)
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 009/2012.**
Pela Contratante – **Fundo Municipal de Assistência Social** de Touros/RN – **Sandra Maria da Silva Santana**.
Pelo Contratado – **ERLAM ALVES MACIEL - CNPJ/CPF: 13.631.409.0001/58.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:9925CDF0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:010/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 08.386.042/0001-14.**
Objeto: **Contratação de interessado especializado para os serviços de Engenheiro civil afim de confecção de planilhas orçamentárias, realização e acompanhamento de obras pertencente ao Município de Touros/RN**.
Vigência: 06.04.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **32.559,92** (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 010/2012.**
Pela Contratante – Prefeita Municipal de Touros/RN – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeita.
Pelo Contratado – **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 08.386.042/0001-14.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F364A553

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:016/2012

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN
Contratado: **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.593.405/0002-85.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, Material Odontologico, Material de Laboratório e material de gesso, destinado a manutenção dos serviços do Hospital M. Paulo Almeida Machado deste município e diversos postos de saúde dos distritos deste município.**
Vigência: 23.03.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais) – (Lote III e V)**.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 016/2012, POR REGISTRO DE PREÇO.**
Pela Contratante – **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN.
Pelo Contratado – **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.593.405/0002-85.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F8F1619A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:016/2012

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN
Contratado: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, Material Odontologico, Material de Laboratório e material de gesso, destinado a manutenção dos serviços do Hospital M. Paulo Almeida Machado deste município e diversos postos de saúde dos distritos deste município.**
Vigência: 23.03.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **1.7000.00,00 (Um milhão e setecentos mil reais) – (Lote IV)**. - PO**R REGISTRO DE PREÇO.**
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 016/2012, POR REGISTRO DE PREÇO.**
Pela Contratante – **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN.
Pelo Contratado – **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:DB5831AE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP: 016/2012

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN – (Lote I e II)
Contratado: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, Material Odontologico, Material de Laboratório e material de gesso, destinado a manutenção dos serviços do Hospital M. Paulo Almeida Machado deste município e diversos postos de saúde dos distritos deste município.**
Vigência: 23.03.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **4.711.900,00 (Quatro milhões setecentos e onze mil e novecentos reais) – (Lote I e II) – Por Registro de Preço**.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 016/2012, POR REGISTRO DE PREÇO.**
Pela Contratante – **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN.
Pelo Contratado – **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F2F90E04

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **RJ ASSESSORA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ – 07.830.095/0001-10.**
Objeto: Senhoria **Contratação de profissional capacitado destinado a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa para o município de Touros/RN**.
Vigência: 20.03.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **29.866,67** (Vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 014/2012.**
Pela Contratante – Prefeita Municipal de Touros/RN – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeita.
Pelo Contratado – **RJ ASSESSORA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ – 07.830.095/0001-10.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:71CD8AE2

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:015/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **015/2012 Contratação de profissional de enfermagem especializado em saúde pública e técnico especializado em alimentação dos programas da área da saúde no município de**

Touros/RN, que teve como vencedor o licitante: **CELESTE MARIA ROCHA MELO – CNPJ – 111.075.615-15 – Lote I**.

Touros/RN, 15 de Março de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:C79B46F9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:015/2012

Extrato de Contrato
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN.
Contratado: **CELESTE MARIA ROCHA MELO – CPF – 111.075.615-15.**
Objeto: **Contratação de profissional de enfermagem especializado em saúde pública e técnico especializado em alimentação dos programas da área da saúde no município de Touros/RN**.
Vigência: 21.03.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **16.740,00** (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais) – Lote I.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 015/2012** – Lote I.
Pela Contratante – **Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros**/RN - Francisca Pereira de Araújo, CPF: 791.190.184-87.
Pelo Contratado – **CELESTE MARIA ROCHA MELO – CPF – 111.075.615-15.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:307C2BCF

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO PP:022/2012

AVISO DE REVOGAÇÃO PP: Nº 022/2012

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, comunica através deste a revogação do certame Pregão Presencial nº **022/2012** – do tipo **Menor Preço Global**, Objeto: **Contratação de interessado para prestar os serviços de levantamento topográfico das ruas do município de Touros/RN,** pelo motivo de não obter disponibilidade financeira no momento, ficando desde já Revogada a sessão de abertura do dia **18/04/2012, as 14:00** horas**.**

Touros/RN, 16 de Abril de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:CDC910D5

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:019/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 019/2012 **Contratação de interessado destinado ao transporte de alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de Touros/RN**, que teve como vencedores os licitantes: **JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO-ME – CNPJ: 10.712.645/0001-00 (LOTE I e III); MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME, CNPJ: 10.580.278/0001-38 (LOTE II, V e VI) e AF DA CRUZ, CNPJ: 05.970.137/0001-92 (LOTE IV).**

Touros/RN, 16 de Abril de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:CD6C7EFB

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:012/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 012/2012. **Contratação de interessado para os serviços de transporte de pacientes carentes para tratamento de saúde e transporte de Profissionais para atendimento em diversos distritos do município de Touros/RN e na cidade Natal/RN, conforme anexo básico**, que teve como vencedores os licitantes: **FRANCISCO BRILHANTE VALE – CPF – 307.297.774-72 (ITEM 02); GENILSON CONSTANTINO DA COSTA – CPF: 523.666.774-72 (ITEM 04); OLAVO BATISTA ALVES JÚNIOR – CPF: 555.665.704-10 (ITEM 05) e NILMA MARIA DE SOUZA SILVA – CPF: 023.540.664-30 (ITEM 03).**

Touros/RN, 13 de Março de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:9C510E1A

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP:012/2012

Gabinete da Prefeita
LICITAÇÃO Nº 012/2012 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de interessado para os serviços de transporte de pacientes carentes para tratamento de saúde e transporte de Profissionais para atendimento em diversos distritos do município de Touros/RN e na cidade Natal/RN, conforme anexo básico**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores os interessados **FRANCISCO BRILHANTE VALE – CPF – 307.297.774-72 (ITEM 02); GENILSON CONSTANTINO DA COSTA – CPF: 523.666.774-72 (ITEM 04); OLAVO BATISTA ALVES JÚNIOR – CPF: 555.665.704-10 (ITEM 05) e NILMA MARIA DE SOUZA SILVA – CPF: 023.540.664-30 (ITEM 03),** o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Os itens 01 e 06 restaram desertos. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 15 de Março de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal de Touros

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F5D6CBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 – PROCESSO Nº 0038/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 014/2012, destinado à Aquisição de Medicamentos para Assistência Básica para Manutenção das Atividades de Saúde, no Município de Upanema/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 27 de Abril de 2012, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 16 de Abril de 2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0E063A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

O Pregoeiro e Equipe de Apoio **tornam público** que a Licitação Pregão Presencial 006/2012, cujo objeto é **a aquisição de (02) dois veículos (NOVOS), com capacidade para (5) cinco pessoas, (1) um motorista e (4) quatro passageiros**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital**,** para atender a população do município de Venha-Ver/RN, a qual teve como vencedora a empresa **VEREDA COMERCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 01.405.493/0001-02. Com um valor global de: **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

Venha-Ver/RN, 16 de abril de 2012.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:A1CB3340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Sr. Gledson Antônio Dias de Oliveira, **Presidente do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2012, **VEREDA COMERCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 01.405.493/0001-02 a qual apresentou para o lote único a quantia de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).** conforme indicado no resultado do certame a que faz referência.

Desde já, publique-se. Venha-Ver, 16 de abril de 2012.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:1B8AC841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde** da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **VEREDA COMERCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 01.405.493/0001-02
ORIGEM: Pregão Presencial nº 006/2012 - FMSPVV
OBJETO: **a aquisição de (02) dois veículos (NOVOS), com capacidade para (5) cinco pessoas, (1) um motorista e (4) quatro passageiros,** para atender a população do município de Venha-Ver/RN.
VALOR: **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**
FONTE DE RECURSOS: Unidade 02.007 - **Fundo Municipal de Saúde** da Prefeitura de Venha-Ver/RN Projeto de atividade: 2.029 - Elemento de Despesa 44.90.52 Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.04.2012 à 31.12.2012

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8EB8F0D2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 017/2012. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **DIOGENES & HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 10.606.327/0001-65.** Lotes Adjudicados: 01, 02, 03 e 04, com um Valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Expedito Salviano, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:665B2A98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público que o Pregão Presencial nº 018/2012, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação aos monitores, do Programa Brasil Alfabetizado, do Município de Venha-Ver/RN** foi anulado, por determinação do Prefeito, face os EQUÍVOCOS constatados no Termo de Referência que impediram o trâmite regular dos autos. Venha-Ver/RN, 16 de abril de 2012.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:E3F1FA1E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 015/2012. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **F E P de Aquino Informática, CNPJ: 09.151.814/0001-00.** Lotes Adjudicados: 01, 02 e 03, com um Valor total de R$ 72.600,00

(setenta e dois mil e seiscentos reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Expedito Salviano, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:1FFBAE47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 017/2012 que teve como objeto a **contratação de empresa para manutenção, com reposição de peças, dos veículos oficiais das secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 017/2012 – PREGAO PRESENCIAL POR LOTE, a empresa **DIOGENES & HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 10.606.327/0001-65.** Com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vencedora desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito. Venha-Ver/RN, 09/04/2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0F6C8BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **DIOGENES & HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 10.606.327/0001-65**
OBJETO: **contratação de empresa para manutenção, com reposição de peças, dos veículos oficiais das secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 017/2012).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2012.
Data do Contrato: 09 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:B41A5EA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 015/2012 que teve como objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de informática, para manutenção com reposição de peças dos diversos equipamentos de informática das secretarias da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 015/2012 – PREGAO PRESENCIAL POR LOTE, a empresa **F E P de Aquino Informática, CNPJ: 09.151.814/0001-00.** Com o valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 09/04/2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:9156420B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **F E P de Aquino Informática, CNPJ: 09.151.814/0001-00**
OBJETO: **contratação de empresa especializada no ramo de informática, para manutenção com reposição de peças dos diversos equipamentos de informática das secretarias da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 015/2012).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2012.
Data do Contrato: 09 de abril de 2012.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:84C3D3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 – PMFG/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua João Batista Gurgel, n° 97, Bairro Centro, Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BRAZ COSTA NETO**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 938.585.234-53**,** residente e domiciliado em Felipe Guerra/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010; conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2012 – PMFG**, homologado em 30/03/2012, **resolve registrar o preço** oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84	**Telefone: (84) 3321-5054**
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-240	

Representante Legal: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
RG n°: 1.134.640 SSP/RN	**CPF/MF n°: 913.109.894-00**

LOTE I – MEDICAMENTOS					
ITEM	**OBJETO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Acido fólico 5 mg caixa c/ 500 comprimidos	TKS	CX	40	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
02	Aminofilina 100 mg caixa c/ 100 comprimidos	VITAPAN	CX	100	R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)
03	Amoxicilina 500mg caixa c/ 500 comprimidos	PRATI	CX	120	R$ 59,80 (cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)
04	Amoxicilina 250mg/5ml susp 60ml caixa c/ 100 frascos	PRATI	CX	500	R$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
05	Benzoato de benzila solução 60 ml	RIOQUIMICA	FR	2.000	R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)
06	Brometo de ipratropio (atrovent) gotas frascos 20 ml	PRATI	FR	300	R$ 1,14 (um real e quatorze centavos)
07	Cefalexina cap 500 mg caixa c/ 500 comprimidos	TEUTO	CX	50	R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)
08	Cefalexina 250mg/5ml susp frascos c/ 60 ml	TEUTO	FR	3.000	R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)
09	Cimetidina 200mg caixa c/ 250 comprimidos	PRATI	CX	80	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
10	Dexametasona creme 0,1% 10g caixa c/ 100 bisnagas	TEUTO	CX	60	R$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos)
11	Dexametasona elixir frascos c/100 ml	PRATI	FR	3.000	R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)
12	Dexclofeniramina 2 mg caixa c/ 500 comprimidos	ROYTON	CX	40	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
13	Dexclofeniramina 2 mg xarope 100ml caixa c/ 50 frascos	HIPOLABOR	CX	60	R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)
14	Diclofenaco potassico 50 mg caixa c/ 500 comprimidos	PRATI	CX	150	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
15	Diclofenaco sodio 50 mg caixa c/ 500 comprimidos	PRATI	CX	200	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
16	Dimeticona gotas frascos com 10 ml	HIPOLABOR	FR	2.000	R$ 0,79 (setenta e nove centavos)
17	Dipirona 500 mg caixa c/ 250 comprimidos	PRATI	CX	100	R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)
18	Dipirona gotas frascos com 10 ml	NATULAB	FR	4.020	R$ 0,69 (sessenta e nove centavos)
19	Hidroxido de aluminio frascos com 100 ml	MARIOL	FR	3.010	R$ 1,19 (um real e dezenove centavos)
20	Lidocaina geleia c/30 g	HIPOLABOR	BISN	500	R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos)
21	Mebendazol 100mg caixa c/ 500 comprimidos	SOBRAL	CX	65	R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)
22	Mebendazol suspensão 30ml	NATULAB	FR	4.000	R$ 0,98 (noventa e oito centavos)
23	Metronidazol 250mg caixa c/ 500 comprimidos	PRATI	CX	65	R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos)
24	Metronidazol creme vaginal bisnaga com 50 g	PRATI	BISN	3.010	R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)
25	Metronidazol suspensão caixa c/ 50 frascos de 100 ml	PRATI	CX	65	R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)
26	Neomicina + bacitracina pomada c/10 g	SOBRAL	BISN	5.010	R$ 1,19 (um real e dezenove centavos)
27	Nistatina creme vaginal bisnagas de 50 g	PRATI	BISN	3.000	R$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove centavos)
28	Nistatina suspensão oral frascos c/60 ml	PRATI	FR	2.000	R$ 1,58 (um real e cinqüenta e oito centavos)
29	Paracetamol 500mg caixa c/ 250 comprimidos	PRATI	CX	130	R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
30	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/10 ml	HIPOLABOR	FR	4.000	R$ 0,59 (cinqüenta e nove centavos)
31	Sulfametoxasol + trimetropina 400 + 80 mg caixa c/ 500 comprimidos	PRATI	CX	64	R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos)
32	Sulfametoxasol + trimetropina 40 + 8 mg frascos c/ 100ml	PRATI	FR	5.005	R$ 1,70 (um real e setenta centavos)
33	Sulfato ferroso 109 mg caixa c/ 500 comprimidos	PRATI	CX	90	R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)
34	Sulfato ferroso gotas frascos c/ 30ml	NATULAB	FR	1.000	R$ 1,19 (um real e dezenove centavos)
35	Tiabendazol pomada bisnaga c/20 g	DELTA	BISN	500	R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos)
36	Brometo de fenoterol (berotec) gotas frascos 20 ml	PRATI	FR	300	R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84	**CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84**
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
RG n°: 1.134.640 SSP/RN	**RG n°: 1.134.640 SSP/RN**

LOTE II – MEDICAMENTOS DOS GRUPOS HIPERTENSÃO E DIABETE					
ITEM	**OBJETO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Atenolol 100 mg caixa c/ 420 comprimidos	PRATI	CX	130	R$ 21,00 (vinte e um reais)
02	Atenolol 25 mg caixa c/ 420 comprimidos	PRATI	CX	75	R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)
03	Atenolol 50 mg caixa c/ 650 comprimidos	PRATI	CX	110	R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos)
04	Captopril 25 mg caixa c/ 500 comprimidos	GEOLAB	CX	320	R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
05	Captopril 50 mg caixa c/ 750 comprimidos	GEOLAB	CX	70	R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)
06	Digoxina 0,25 mg caixa c/ 500 comprimidos	VITAPAN	CX	50	R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)
07	Enalapril 10 mg caixa c/ 500 comprimidos	GEOLAB	CX	220	R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)
08	Enalapril 20 mg caixa c/ 500 comprimidos	GEOLAB	CX	160	R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)
09	Enalapril 5 mg caixa c/ 500 comprimidos	GEOLAB	CX	100	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
10	Furosemida 40 mg caixa c/ 500 comprimidos	GEOLAB	CX	100	R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos)
11	Glibenclamida 5mg caixa c/ 500 comprimidos	MEDQUIMICA	CX	100	R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
12	Hidroclorotiazida 25 mg caixa c/ 500 comprimidos	MEDQUIMICA	CX	310	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
13	Metformina 850 mg caixa c/ 500 comprimidos	GEOLAB	CX	100	R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)
14	Metildopa 250 mg caixa c/ 500 comprimidos	TKS	CX	400	R$ 59,50 (cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
15	Metildopa 500 mg caixa c/ 500 comprimidos	TKS	CX	40	R$ 109,50 (cento e nove reais e cinqüenta centavos)
16	Nifedipina 10 mg caixa c/ 480 comprimidos	GEOLAB	CX	60	R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)
17	Nifedipina 20 mg caixa c/ 480 comprimidos	GEOLAB	CX	60	R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos)

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84	**CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84**
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
RG n°: 1.134.640 SSP/RN	**RG n°: 1.134.640 SSP/RN**

LOTE III – MEDICAMENTOS DOS GRUPOS ASMA E RINITE					
ITEM	**OBJETO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Prednisona 20 mg caixa c/ 500 comprimidos	SANVAL	CX	60	R$ 39,00 (trinta e nove)
02	Prednisona 5 mg caixa c/ 500 comprimidos	SANVAL	CX	40	R$ 19,00 (dezenove reais)

03	Salbutamol xarope frascos c/100 ml	HIPOLABOR	FR	5.000	R$ 1,18 (um real e dezoito centavos)

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84	**CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84**
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	
RG n°: 1.134.640 SSP/RN	**RG n°: 1.134.640 SSP/RN**

LOTE IV – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	Adrenalina injetavel amp 10 ml caixa c/ 50 amp	HIPOLABOR	CX	20	R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
02	Água para injeção com 10 ml caixa c/ 100 und	EQUIPLEX	CX	400	R$ 12,00 (doze reais)
03	Ampicilina 1 g caixa c/ 50 amp	NOVA FARMA	CX	40	R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos)
04	Benzilpenicilina 1200 caixa c/ 50 amp	TEUTO	CX	220	R$ 59,50 (cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
05	Benzilpenicilina 600 caixa c/ 50 amp	TEUTO	CX	803	R$ 54,50 (cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
06	Buscopan composto caixa c/ 100 amp de 5 ml	HIPOLABOR	CX	100	R$ 79,00 (setenta e nove reais)
07	Cefalotina 1 mg caixa c/ 50 amp	ARISTON	CX	60	R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta)
08	Ceftriaxona 1 g caixa c/ 50 amp	NOVA FARMA	CX	100	R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta)
09	Cimetidina caixa c/ 100 amp 2 ml	HIPOLABOR	CX	65	R$ 34,00 (trinta e quatro reais)
10	Complexo b caixa c/ 100 amp 2 ml	HYPOFARMA	CX	150	R$ 98,00 (noventa e oito reais)
11	Dexametasona 4 mg caixa c/ 100 amp de 2,5 ml	HIPOLABOR	CX	90	R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais)
12	Diclofenaco potassico 75mg caixa c/ 100 amp de 3 ml	TEUTO	CX	100	R$ 39,00 (trinta e nove reais)
13	Diclofenaco sodio 75mg caixa c/ 100 amp de 3 ml	FARMACE	CX	120	R$ 31,00 (trinta e um reais)
14	Dipirona injetavel caixa c/ 100 amp de 2 ml	FARMACE	CX	100	R$ 32,00 (trinta e dois reais)
15	Furosemida caixa c/ 50 amp de 2 ml	FARMACE	CX	105	R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
16	Gentamicina 40 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml	NOVA FARMA	CX	60	R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
17	Gentamicina 80 mg caixa c/ 100 amp de 2 ml	NOVA FARMA	CX	80	R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
18	Glicose 25% caixa c/ 200 amp de 10 ml	EQUIPLEX	CX	50	R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)
19	Glicose 50% caixa c/ 200 amp de 10 ml	EQUIPLEX	CX	50	R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)
20	Hidrocortizona 100 mg caixa c/ 50 amp	NOVA FARMA	CX	60	R$ 69,40 (sessenta e nove reais e quarenta centavos)
21	Hidrocortizona 500 mg caixa c/ 50 amp	NOVA FARMA	CX	90	R$ 158,50 (cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)
22	Lidocaina 2% caixa c/ 50 amp de 20 ml	HIPOLABOR	CX	60	R$ 109,50 (cento e nove reais e cinqüenta centavos)
23	Metoclopramida caixa c/ 100 amp de 2 ml	ISOFARMA	CX	100	R$ 29,00 (vinte e nove reais)
24	Prometazina caixa c/ 50 amp de 2 ml	SANVAL	CX	60	R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinqüenta reais)
25	Transamin caixa c/ 5 amp de 5 ml	E.M.S	CX	100	R$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco reais)
26	Vitamina c caixa c/ 100 amp de 5 ml	HIPOLABOR	CX	100	R$ 97,00 (noventa e sete reais)

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ/MF n°: 10.212.250/0001-49	**Telefone: (84) 3314-2393**
Endereço: Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59605-160	
Representante Legal: MARIA RODRIGUES LOBO (Sócia - Gerente)	
RG n°: 802.613 SSP/RN	**CPF/MF n°: 499.555.194-87**

LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	Anestésicos com vaso constrictor tubetes de 1,8 ml cx. Com 100 un.	SSWHITE	CX	160	R$ 10,00 (dez reais)
02	Anestésicos sem vaso constrictor tubetes de 1,8 ml cx. Com 50 un.	DFL	CX	50	R$ 18,00 (dezoito reais)
03	Agulhas odontológicas caixa com 100 unidades	INJECTA	CX	130	R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos)
04	Sugadores plásticos descartáveis pacote com 40 unidades	EURONDA	PC	80	R$ 3,10 (três reais e dez centavos)
05	Gorros descartáveis caixas com 50 unidades	B FBRIL	CX	40	R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)
06	Fio de sutura (algodão) nº. 3.0 caixa com 24 unidades	PROCARE	CX	200	R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos)
07	Roletes dentais (algodão em rolo) pacotes com 100 unidades	CREMER	PC	120	R$ 1,80 (um real e oitenta centavos)
08	Tiras de poliéster pacote com 50 unidades	PREVEN	PC	20	R$ 1,90 (um real e noventa centavos)
09	Lixas de acabamento para resina caixa com 150 unidades	PREVEN	CX	20	R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos)
10	Lixas de acabamento para amalgama pacotes com 12 unidades	MICRODONT	PC	23	R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)
11	Tiras de matriz 0,5 mm	PREVEN	UN	60	R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)
12	Tiras de matriz 0,7 mm	PREVEN	UN	60	R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)
13	Anestésico tópico (lidocaína a 2%) bisnagas de 30 gramas	DFL	BIS	20	R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)
14	Microaplicadores descartáveis caixa com 100 unidades	VIGODENTE	CX	40	R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)
15	Amalgama 30 gramas	METALMS	UN	60	R$ 5,00 (cinco reais)
16	Adesivo para dentina	FGM	UN	60	R$ 14,00 (quatorze reais)
17	Resina composta para restauração (a3) 4 gramas	FGM	UN	40	R$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos)
18	Resina composta para restauração (a3, 5) 4 gramas	FGM	UN	40	R$ 13,00 (treze reais)
19	Resina composta para restauração (a2) 4 gramas	FGM	UN	40	R$ 13,00 (treze reais)
20	Resina composta para restauração (b2) 4 gramas	FGM	UN	40	R$ 13,00 (treze reais)
21	Verniz forrador para amalgama vidro de 15 ml	SSWHITE	VD	40	R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos)
22	Pasta de hidróxido de cálcio para proteção 11 gramas	TECNEWW	CX	40	R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)
23	Pulpo – sam (pó) frasco de 50 gramas	INODON	FR	20	R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)
24	Pulpo – sam (liquido) frasco de 20 ml	INODON	FR	20	R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)
25	Cimento de ionômero de vidro forrador (po) frasco de 10 gramas	DFL	FR	20	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
26	Cimento de ionômero de vidro forrador (liquido) frasco de 10 ml	DFL	FR	20	R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos)
27	Óleo lubrificante de alta rotação frasco 200 ml	MAQUIRA	UN	20	R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)
28	Solução esterilizante frasco de 1 litro	FORTSAN	FR	40	R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)
29	Fluoreto de sódio 2% frasco 200 ml	MAQUIRA	UN	40	R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)

30	Acido condicionante p/ esmalte (acido fosfórico 37%) bisnaga de 4 g	MAQUIRA	BIS	100	R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)
31	Rolo de fio dental 500m	PREVEN	UN	20	R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)
32	Ponta diamantada 1012	VORTEX	UN	20	R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)
33	Ponta diamantada 1013	VORTEX	UN	20	R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)
34	Ponta diamantada 2135	VORTEX	UN	20	R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)
35	Ponta diamantada 3118 f	VORTEX	UN	20	R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
CNPJ/MF n°: 10.212.250/0001-49	**Telefone: (84) 3314-2393**
Endereço: Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59605-160	
Representante Legal: MARIA RODRIGUES LOBO (Sócia - Gerente)	
RG n°: 802.613 SSP/RN	**CPF/MF n°: 499.555.194-87**

LOTE VII – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (Equipamentos)					
ITEM	**OBJETO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Estetoscópio simples adulto	MEDICATE	UND.	40	R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)
02	Aparelho de pressão arterial adulto (esfigmomanômetro) com braçadeira em nylon, fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, mostrador graduado e manômetro	MEDICATE	UND.	40	R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
03	Balança digital para uso pessoal, com capacidade de divisão 150kg/100g, visor de cristal liquido, automática, funcionamento com pilhas AAA	MEDCIR	UND.	30	R$ 78,00 (setenta e oito reais)
04	Termômetro digital clínico, com precisão elevada +/- 0,1° C, com visor externo, com gama de medição entre 32,0° C até 43,9° C	MEDCIR	UND.	120	R$ 98,00 (noventa e oito reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial 005/2012-PMFG**, e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Felipe Guerra/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade
pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMFG, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2012 – PMFG/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2012 – PMFG/RN que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 – Após a entrega dos materiais pela licitante vencedora a PMFG/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 – No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº 005/2012-PMFG/RN** e seus anexos, bem como a proposta das Empresas **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edemar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-240; e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59605-160 classificadas, no certame supra enumerado.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 129, de 21 de dezembro de 2010, com a Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**
Representada por **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (Titular)**

Empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
Representada por **MARIA RODRIGUES LOBO (Sócia-Gerente)**

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas da PMFG/RN

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:4E14FBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 02	**Poder/Órgão :**
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	**Bimestre de Referência: 01/2012**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO*	*Dotação*		*Despesas Empenhadas*		*Despesas Liquidada*		*% (e/Total e*	*% (e/e)*	*Saldo a Liquidas*
		Inicial	*Atualizada*	*No Bimestre (b)*	*Até o Bimestre (c)*	*No Bimestre (d)*	*Até o Bimestre (e)*			
01031	Ação Legislativa	2.007.000,00	2.007.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.000,00
04122	Administração Geral	4.571.900,00	4.575.900,00	2.014.172,82	2.014.172,82	577.713,82	577.713,82	0,00	0,00	3.998.186,18
04123	Administração Financeira	1.020.000,00	1.150.000,00	944.671,60	944.671,60	323.175,95	323.175,95	0,06	37,14	826.824,05
04244	Assistência Comunitária	187.000,00	258.000,00	53.180,47	53.180,47	16.659,91	16.659,91	0,00	0,00	241.340,09
08122	Administração Geral	2.016.000,00	2.014.000,00	481.034,60	481.034,60	181.934,03	181.934,03	0,00	0,00	1.832.065,97
08241	Assistência ao Idoso	221.000,00	221.000,00	17.520,00	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	87.000,00	6.502,00	6.502,00	3.253,00	3.253,00	0,00	0,00	83.747,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	388.000,00	390.000,00	52.186,10	52.186,10	6.268,48	6.268,48	0,00	0,00	383.731,52
08244	Assistência Comunitária	653.500,00	653.500,00	29.829,80	29.829,80	11.983,92	11.983,92	0,00	0,00	641.516,08
10244	Assistência Comunitária	176.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
10301	Atenção Básica	7.023.000,00	7.126.556,67	3.933.256,89	3.933.256,89	675.191,55	675.191,55	0,00	0,00	6.451.365,12
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.901.250,00	5.983.693,33	3.881.828,44	3.881.828,44	970.042,83	970.042,83	0,00	0,00	5.013.650,50
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	374.000,00	9.763,20	9.763,20	8.127,20	8.127,20	0,00	0,00	365.872,80
10304	Vigilância Sanitária	847.000,00	752.000,00	209.261,66	209.261,66	56.763,02	56.763,02	0,11	7,61	695.236,98
12122	Administração Geral	927.070,00	972.070,00	741.409,05	741.409,05	238.981,61	238.981,61	0,00	0,00	733.088,39

12361	Ensino Fundamental	18.692.700,00	18.327.700,00	7.768.636,48	7.768.636,48	2.372.114,82	2.372.114,82	0,00	0,00 15.955.585,18	
12362	Ensino Médio	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00
12364	Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
12365	Educação Infantil	4.976.500,00	4.891.500,00	996.731,55	996.731,55	236.981,06	236.981,06	0,00	0,00	4.654.518,94
12366	Educação de Jovens e Adultos	479.480,00	479.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.480,00
12367	Educação Especial	243.500,00	243.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.500,00
13392	Difusão Cultural	517.000,00	457.000,00	201.611,39	201.611,39	121.968,52	121.968,52	1,84	26,69	335.031,48
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.405.000,00	1.495.000,00	575.079,89	575.079,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00
15452	Serviços Urbanos	4.021.500,00	4.317.500,00	2.928.801,64	2.928.801,64	635.624,91	635.624,91	0,00	0,00	3.681.875,09
16482	Habitação Urbana	217.000,00	217.000,00	2.660,05	2.660,05	925,05	925,05	0,00	0,00	216.074,95
17512	Saneamento Básico Urbano	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
18542	Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
18544	Recursos Hídricos	449.000,00	464.000,00	17.700,00	17.700,00	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00	461.050,00
20122	Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
20606	Extensão Rural	995.000,00	895.000,00	254.871,13	254.871,13	95.685,57	95.685,57	0,00	0,00	799.314,43

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO*	*Dotação*		*Despesas Empenhadas*		*Despesas Liquidada*		*% (e/Total e*	*% (e/e)*	*Saldo a Liquidas*
		Inicial	*Atualizada*	*No Bimestre (b)*	*Até o Bimestre (c)*	*No Bimestre (d)*	*Até o Bimestre (e)*			
20785	Transportes Especiais	120.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
23544	Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
23695	Turismo	1.165.800,00	1.150.800,00	58.599,98	58.599,98	21.233,33	21.233,33	0,00	0,00	1.129.566,67
26782	Transporte Rodoviário	882.000,00	861.000,00	96.666,64	96.666,64	45.962,86	45.962,86	0,00	0,00	815.037,14
27812	Desporto Comunitário	633.200,00	678.200,00	147.218,74	147.218,74	42.765,08	42.765,08	0,00	0,00	635.434,92
27813	Lazer	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
99999	Reserva de Contingência	129.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
TOTAL :		**62.840.000,00**	**62.895.000,00**	**25.598.194,12**	**25.598.194,12**	**6.646.306,52**	**6.646.306,52**			**56.248.693,48**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:64774BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MDE

ANEXO 11	**Poder/Órgão :**
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	**PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
	Bimestre de Referência: **01/2012**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.000,00	2.330.000,00	330.669,31	330.669,31	14,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	780.000,00	780.000,00	58.231,68	58.231,68	7,47
1.1.1- IPTU	700.000,00	700.000,00	53.981,68	53.981,68	7,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	4.250,00	4.250,00	17,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	68.651,45	68.651,45	13,73
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	68.651,45	68.651,45	13,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	750.000,00	750.000,00	177.174,78	177.174,78	23,62
1.3.1- ISS	750.000,00	750.000,00	177.174,78	177.174,78	23,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	26.611,40	26.611,40	8,87
1.4.1- IRRF	300.000,00	300.000,00	26.611,40	26.611,40	8,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.800.000,00	25.800.000,00	4.319.774,07	4.319.774,07	16,74
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.344.400,69	3.344.400,69	16,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	3.344.400,69	3.344.400,69	16,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	908.307,82	908.307,82	18,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.836,04	1.836,04	9,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	718,09	718,09	7,18
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	15.405,32	15.405,32	77,03
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	49.106,11	49.106,11	6,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.130.000,00	28.130.000,00	4.650.443,38	4.650.443,38	16,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.000,00	2.030.000,00	142.892,90	142.892,90	7,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	142.892,90	142.892,90	20,41
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.760.000,00	2.760.000,00	142.892,90	142.892,90	5,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.160.000,00	5.160.000,00	863.954,72	863.954,72	16,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	668.880,08	668.880,08	16,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	181.661,54	181.661,54	18,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	367,20	367,20	9,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	143,62	143,62	7,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +2.5)	4.000,00	4.000,00	3.081,04	3.081,04	77,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	9.821,24	9.821,24	6,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.863.976,24	2.863.976,24	17,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.863.976,24	2.863.976,24	17,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.040.000,00	11.040.000,00	2.000.021,52	2.000.021,52	18,12
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.503.500,00	9.503.500,00	2.011.140,05	2.011.140,05	21,16
13.1- Com Educação Infantil	1.908.000,00	1.908.000,00	147.131,47	147.131,47	7,71
13.2- Com Ensino Fundamental	7.595.500,00	7.595.500,00	1.864.008,58	1.864.008,58	24,54
14- OUTRAS DESPESAS	7.498.800,00	7.498.800,00	476.186,84	476.186,84	6,35
14.1- Com Educação Infantil	1.194.000,00	1.194.000,00	42.763,33	42.763,33	3,58
14.2- Com Ensino Fundamental	6.304.800,00	6.304.800,00	433.423,51	433.423,51	6,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.002.300,00	17.002.300,00	2.487.326,89	2.487.326,89	14,63
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	70,22
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.032.500,00	7.032.500,00	1.162.610,85	1.162.610,85	16,53
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.691.000,00	4.606.000,00	236.981,06	236.981,06	5,15
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.102.000,00	3.102.000,00	189.894,80	189.894,80	6,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.589.000,00	1.504.000,00	47.086,26	47.086,26	3,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	19.193.700,00	18.828.700,00	2.354.134,48	2.354.134,48	12,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.900.300,00	13.900.300,00	2.297.432,09	2.297.432,09	16,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.293.400,00	4.928.400,00	56.702,39	56.702,39	1,15
25- ENSINO MÉDIO	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	489.980,00	489.980,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27+ 28)	25.102.180,00	24.652.180,00	2.591.115,54	2.591.115,54	10,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.000.021,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.000.021,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	591.094,02
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,71

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	700.000,00	60.735,67	60.735,67	8,68

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	700.000,00	700.000,00	60.735,67	60.735,67	8,68
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.802.180,00	25.352.180,00	2.651.851,21	2.651.851,21	10,46

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.002.628,12	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.880.113,23	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.610.202,92	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.272.538,43	0,00

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9C5F4B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO

Poder/Órgão:
ANEXO 22
PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Bimestre de Referência:
01/2012

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		68.070.000,00
PrevisãoAtualizadada Receita		68070000
Receitas Realizadas	8795453,61	8795453,61
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		62840000
Doataçãi Atualizada		62895000
Despesas Empenhadas	25598194,12	25598194,12
Despesas Liquidadas	6646306,52	6646306,52
Superávit Orçamentário	2149147,09	2149147,09
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	25598194,12	25598194,12
Despesa Liquidada	6646306,52	6646306,52
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		0
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0		0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	591094,02	25% / 18%	12,71
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2011140,05	60%	70,22
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito		0	0
Despesa de capital Liquida		0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE			
PREVIDÊNCIA Exercício de Referência		10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:			

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:70D27165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência: **01/2012**

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	700.000,00	700.000,00	53.981,68	53.981,68	646.018,32
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	300.000,00	300.000,00	26.611,40	26.611,40	273.388,60
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	500.000,00	68.651,45	68.651,45	431.348,55
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	750.000,00	750.000,00	177.174,78	177.174,78	572.825,22
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250.000,00	250.000,00	1.013,40	1.013,40	248.986,60
11229000	Taxa de Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00	1.129,84	1.129,84	48.870,16
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	155.000,00	155.000,00	51.094,27	51.094,27	103.905,73
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	40,40	40,40	9.959,60
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	64.716,08	64.716,08	385.283,92
13110000	Aluguéis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13120000	Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13130000	Foros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13140000	Laudêmios	40.000,00	40.000,00	10.149,99	10.149,99	29.850,01
13190000	Outras Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	4.627,61	4.627,61	55.372,39
13220000	Dividendos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	105.000,00	105.000,00	8.069,43	8.069,43	96.930,57
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	36.000,00	36.000,00	260.274,06	260.274,06	(224.274,06)
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	15.000,00	2.031,81	2.031,81	12.968,19
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	700,45	700,45	(700,45)
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	11.832,26	11.832,26	(11.832,26)
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	12.838,83	12.838,83	(12.838,83)
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
16001302	Serviços de Venda de Editais	20.000,00	20.000,00	650,00	650,00	19.350,00
16009900	Outros Serviços	37.000,00	37.000,00	5.937,80	5.937,80	31.062,20
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.000.000,00	20.000.000,00	3.344.400,69	3.344.400,69	16.655.599,31
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
17210105	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	15.405,32	15.405,32	4.594,68
17212230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	300.000,00	300.000,00	36.438,65	36.438,65	263.561,35
17212240	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17212250	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	250.000,00	43.877,91	43.877,91	206.122,09
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	9.065.000,00	9.065.000,00	296.419,31	296.419,31	8.768.580,69
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	740.000,00	740.000,00	83.988,14	83.988,14	656.011,86
17213501	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	142.892,90	142.892,90	557.107,10
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.000,00	20.000,00	1.836,04	1.836,04	18.163,96
17219900	Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	908.307,82	908.307,82	4.091.692,18
17220102	Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	49.106,11	49.106,11	700.893,89
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	718,09	718,09	9.281,91
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	130.000,00	130.000,00	25.051,92	25.051,92	104.948,08
17220199	Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17240100	Transferência de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.863.976,24	2.863.976,24	13.336.023,76
17249900	Outras Transferências Multigovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

17300000	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17610200	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
17610500	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
17619900	Outras Transferências de Convênios da União	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	146.560,00	146.560,00	253.440,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17640000	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	25.000,00	25.000,00	4.250,00	4.250,00	20.750,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19210000	Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
19229900	Outras restituições	50.000,00	50.000,00	1.813,71	1.813,71	48.186,29
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não Tributária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19900000	Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	945,00	945,00	9.055,00
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
21290000	Outras Operações de Crédito Externas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24219900	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	71.823,15	71.823,15	128.176,85
24229900	Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	2.775.000,00	2.775.000,00	0,00	0,00	2.775.000,00
24720200	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
24720300	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24720400	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24720500	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
25900000	Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA RECEITA:		**68.070.000,00**	**68.070.000,00**	**8.799.336,54**	**8.799.336,54**	**59.270.663,46**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
917210102	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	(4.000.000,00)	(4.000.000,00)	(668.880,08)	(668.880,08)	3.331.119,92
917210105	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	(4.000,00)	(4.000,00)	(3.081,04)	(3.081,04)	918,96
917213600	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	(4.000,00)	(4.000,00)	(367,20)	(367,20)	3.632,80
917220101	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(181.661,54)	(181.661,54)	818.338,46
917220102	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	(150.000,00)	(150.000,00)	(9.821,24)	(9.821,24)	140.178,76
917220104	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	(2.000,00)	(2.000,00)	(143,62)	(143,62)	1.856,38
TOTAL DA RECEITA:		**(5.160.000,00)**	**(5.160.000,00)**	**(863.954,72)**	**(863.954,72)**	**4.296.045,28**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:33C33F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA

ANEXO 01	Poder/Órgão: **PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência: **01/2012**

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		***DOTAÇÃO***		***EMPENHADA***		***LIQUIDADA***	
CÓDIGO	***FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***Bimestre***	***Exercício***
319003	Pensões	60.000,00	180.000,00	175.404,00	175.404,00	29.234,00	29.234,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	365.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319008	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.767.320,00	21.283.276,67	14.581.163,10	14.581.163,10	4.077.864,36	4.077.864,36
319013	Obrigações Patronais	4.537.200,00	5.296.800,00	2.855.600,00	2.855.600,00	487.234,82	487.234,82
319014	Diárias - Civil	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	148.500,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiri	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	280.000,00	280.000,00	151.659,60	151.659,60	65.607,57	65.607,57
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	1.463.000,00	1.386.443,33	268.262,10	268.262,10	262.181,43	262.181,43
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	141.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00	100.000,00	99.900,00	99.900,00	27.363,18	27.363,18
335041	Contribuições	914.800,00	944.800,00	53.520,00	53.520,00	14.223,14	14.223,14
335043	Subvenções Sociais	383.000,00	383.000,00	90.000,00	90.000,00	31.745,90	31.745,90
339004	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	408.500,00	406.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019	Auxílio-Fardamento	14.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	4.252.880,00	3.512.980,00	363.411,04	363.411,04	222.099,63	222.099,63
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	146.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	1.296.500,00	1.172.500,00	30.164,30	30.164,30	0,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00	139.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	84.000,00	89.000,00	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.443.100,00	2.937.600,00	624.025,39	624.025,39	101.326,65	101.326,65
339037	Locação de Mão-de-Obra	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.154.100,00	7.187.500,00	3.588.697,64	3.588.697,64	315.279,45	315.279,45
339046	Auxílio-Alimentação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	205.000,00	175.000,00	66.600,00	66.600,00	35.613,13	35.613,13
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	111.000,00	95.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		***DOTAÇÃO***		***EMPENHADA***		***LIQUIDADA***	
CÓDIGO	***FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***Bimestre***	***Exercício***
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	353.000,00	830.230,00	756.361,23	756.361,23	626.744,05	626.744,05
339093	Indenizações e Restituições	225.000,00	225.000,00	14.669,93	14.669,93	14.669,93	14.669,93

339095	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	Auxílios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	10.873.800,00	10.868.800,00	971.914,71	971.914,71	63.635,21	63.635,21
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.603.000,00	3.578.000,00	215.462,00	215.462,00	31.666,00	31.666,00
449061	Aquisição de Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	69.000,00	69.000,00	7.379,00	7.379,00	0,00	0,00
459061	Aquisição de Imóveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00	630.000,00	627.400,08	627.400,08	227.698,07	227.698,07
999999	A Classificar	129.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		62.840.000,00	62.895.000,00	25.598.194,12	25.598.194,12	6.644.586,52	6.644.586,52

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:345B363D

